



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 01 de Agosto de 2023

Edição nº 3018 - Ano XXI

### SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE	2
AUDIÊNCIA PÚBLICA	3
AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO	4
COMUNICADOS	5
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	7
ESTÁGIO REMUNERADO	8
LICITAÇÕES	9
NOTIFICAÇÕES	11
PORTARIAS	12
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	13

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretário de Administração:** Eduardo Antonio Sesti Junior;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630



## ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023

Atribuição de AUXILIAR DE CLASSE I  
PROCESSO SELETIVO 07/2022

DIA: 04/agosto/2023

LOCAL: Sala de Licitação no Centro Administrativo "Pref. Ettore Consoline" -Prédio Anexo - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
HORÁRIO: 9h – **classificados do 451º ao 500º**

ATENÇÃO: O Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da Atribuição deverá comparecer à Sessão de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio

\*Caso as vagas sejam ocupadas antes de chegar na classificação do candidato, o mesmo poderá participar das próximas atribuições.

IMPORTANTE: Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar **TODA** a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Itatiba COMUNICA que realizará a Audiência Pública sobre o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, na sexta-feira, dia 04 de Agosto de 2023, às 17h00 horas, no Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", sito à Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, evento para o qual CONVIDA toda a população.

## AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023

EDITAL Nº 03/2023  
ABERTURA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO – 2º SEMESTRE DE 2023

A Prefeitura do Município de Itatiba, representada pela Secretaria da Educação, de acordo com a lei 1.644 de 25 de abril de 1983, e alterada pela Lei Municipal 2.883 de 30 de janeiro de 1997, convoca os estudantes beneficiários do Programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico para renovação do benefício para o 2º semestre de 2023. Poderão renovar o benefício apenas os estudantes deferidos no 1º semestre de 2023, ou seja, aqueles que estão recebendo atualmente o Auxílio Transporte Universitário/Técnico.

## I – PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO

1) O preenchimento das informações referentes à renovação deverá ocorrer via formulário online, **das 0h00 do dia 01 de agosto até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2023**. Os estudantes que já são beneficiários do 1º semestre receberão, a partir do dia 28/07/2022, em seus e-mails cadastrados no ato da inscrição, o link de acesso para a renovação junto com a chave necessária para validação. Caso o estudante tenha realizado alguma atualização no seu endereço de e-mail informar o novo endereço eletrônico através do e-mail [auxiliotransporte@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:auxiliotransporte@eduapoio.itatiba.sp.gov.br), para que o código possa ser enviado.

Deverão ser anexados ao formulário de solicitação da renovação os seguintes documentos:

- Cópia de comprovante de endereço recente (água ou luz, ou contrato de aluguel);
  - Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 2º semestre de 2023, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham **código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso**. Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula original, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.
- 2) Posteriormente, **os estudantes estão convocados a comparecerem PRESENCIALMENTE** na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ENTRADA LATERAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ETTORE CONSOLINE - AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 – JD. DE LUCCA, no período de 08 a 17 de agosto, das 9h às 16h, para assinatura do contrato de concessão**. É necessário trazer um documento com foto para identificação.

Na impossibilidade do comparecimento do próprio estudante, um responsável legal, munido de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo no Anexo 1, poderá representá-lo na assinatura do Contrato de Concessão do Benefício para o 2º semestre de 2023. O procurador deverá estar munido de seu documento com foto.

Para o beneficiário menor de idade, a assinatura do contrato somente será realizada mediante a presença de seu responsável legal.

O não comparecimento do estudante convocado ou de seu procurador legal, na data oportuna, para assinatura do contrato de concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, acarretará a desqualificação do candidato para renovação no benefício para o 2º semestre de 2023.

Informações complementares no site: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) ou 3183-0678, ramal 1900.

Itatiba, 28 de julho de 2023.

SUELI DE MORAES TUON  
Secretária de Educação

## ANEXO 1

## Modelo de Procuração

Por este instrumento particular, eu (NOME DO ESTUDANTE), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP) na cidade de Itatiba/SP, nomeio e constituo como meu procurador (NOME DO REPRESENTANTE), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP) na cidade de Itatiba/SP, a quem confiro amplos poderes para assinar o Termo de renovação da Concessão do Auxílio Transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino de Graus Superior ou Técnico em outros municípios, válido para o 2º semestre de 2022, junto à Secretaria Municipal de Educação de Itatiba, bem como para realizar a entrega dos meus documentos solicitados para este fim.

Itatiba, xx de agosto de 2023

Assinatura do Estudante (Reconhecer firma em cartório)

**COMUNICADOS**

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023



A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** inicia o levantamento para atualização de todas as informações turísticas do município, que servirão de base para compor a **Plataforma do Inventário Turístico do Estado de São Paulo**, bem para a divulgação institucional de diversos segmentos do Turismo.

Desta forma, solicitamos que os proprietários de empreendimentos dos segmentos de: **Turismo Rural, Espaço de Eventos/Estrutura para Eventos, Restaurantes e Bares diferenciados, Meios de Hospedagem, Agências de Viagens (receptivo e emissivo) e Empresas Organizadoras de Eventos** colaborem com o preenchimento do formulário disponível através do link <https://itatiba.sp.gov.br/inventarioturistico>.

A Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo está à disposição para esclarecimentos e orientações através do telefone 4538-0917.

Todas as informações levantadas serão estudadas e validadas mediante análise do Departamento de Turismo local.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ITATIBA****Deliberação CMAS nº 08/2023**

O CMAS, no uso de suas atribuições e no que lhe confere a Lei Municipal nº 4.438 de 04/01/2012, conforme a Resolução CNAS 016/2010, delibera sobre a **validação da inscrição das entidades de assistência social, assim como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais** que apresentaram Plano de Ação e Relatório de Atividades de acordo com a Resolução nº 4 de 2 de abril de 2020, analisados pelos conselheiros.

Nome	CNPJ	Número de Inscrição	Serviços, Programas, Projetos ou benefícios socioassistenciais
Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social	13.086.758/0001-36	020/2023	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Itatiba, 12 de julho de 2023

**Fernanda de Moraes Michelini**  
**Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM** aprovados em Processo Seletivo, **Edital nº 004/2022 - Contratação Emergencial de Técnico de Enfermagem**, para comparecerem ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, no dia **02/08/2023 às 09h00min** para apresentação da Carteira Profissional; entrega de uma foto 3X4; e cópia dos seguintes documentos: PIS/PASEP; comprovante de conta no Bradesco; comprovante de endereço; comprovante de escolaridade; título de eleitor; certidão de quitação eleitoral; RG; CPF (caso não conste no RG); carteira do órgão a qual pertence (CRF); certidão de casamento; certidão dos filhos menores de 14 anos; comprovante de dependentes de imposto de renda; carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 7 a 14 anos.

1. ESTER OLIVEIRA VIEIRA - RG nº 59.816.142-9 - 12ª colocada
2. SHIRLEY MARTINS DO ROSARIO FACIN - RG nº 34.049.909-6 - 13ª colocada

**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023

**ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO**

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA). Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto ao comprovante de que estão cursando a partir do 3º semestre, para o e-mail <meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**, no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Rod. Luciano Consoline, nº 600, neste Município até a data de **11/08/2023**.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
01 (uma)	SMAA – Seção de Limpeza Pública	Administração de Empresas, Ciências Contábeis	Do 3º ao 7º semestre
Cadastro Reserva	SMAA		

OBS: A vaga de Cadastro Reserva será preenchida, quando houver a vacância do posto na Secretaria, chamando pelo candidato imediatamente subsequente ao contratado para a vaga principal.

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que o estudante abaixo relacionado foi **APROVADO no processo de seleção** para as vagas de estágio remunerado.

Fica o mesmo convocado a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail [ivan.cegatto@rh.itatiba.sp.gov.br](mailto:ivan.cegatto@rh.itatiba.sp.gov.br) para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Nickolas Ribeiro de Oliveira	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a estudante abaixo relacionada foi **APROVADA** no processo de seleção para vagas de estágio remunerado. Deverá entrar em contato, com o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste município - das 09h00 às 16h00) no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3X4
- Se casado, cópia da certidão de casamento
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)

NOME	CURSO	LOCAL DA VAGA
Ketlyn de Oliveira Bredariol	Enfermagem	Secretaria de Saúde



**LICITAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023

**Pregão Eletrônico Nº 87/2023, Edital Nº 99/2023**, Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de gerador de energia, para entrega imediata. O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia 16 de agosto de 2023, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: 11 3183-0655 – Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9363/2023****REFERÊNCIA: EDITAL Nº 83/2023****PREGÃO Nº 11-73/2023****Objeto:** Aquisição de recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro no regime de comodato.**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:**OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP****Item 1** - 300 m³, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL- tamanho de 1 a 3m³. Com Cilindro no regime de comodato no tamanho de 1 a 3m³., Marca - MESSER, valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)**Item 2** - 3.000 m³, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL- tamanho de 7 a 10m³. Com Cilindro no regime de comodato no tamanho de 7 a 10m³, Marca - MESSER, valor unitário de R\$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 33.810,00 (trinta e três mil oitocentos e dez reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 25 de julho de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6777/2023****REFERÊNCIA: EDITAL Nº 31/2023****PREGÃO Nº 29/2023****Objeto:** Contratação de serviço de cabeamento estruturado e elétrica para os laboratórios de informática das escolas municipais.**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:**MAM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA****LOTE 01****Item 1.1** - 280 M, ETIQUETA DE VINIL PARA USO INTERNO/EXTERNO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 5.782,00 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais)**Item 1.2** - 810 UN, ABRAÇADEIRA DE NYLON em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 437,40 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**Item 1.3** - 609 UN, KIT PARA PROTEGER MINI DESKTOP C/ SLOT UNIVERSALE PERIFERICOS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e valor total de R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)**Item 1.4** - 12 UN, SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4.659,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 55.908,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oito reais)**Item 1.5** - 27 UN, NOBREAK DE 700VA/350W GERENCIÁVEL em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e valor total de R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais)**Item 1.6** - 27 UN, RACK 8U em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) e valor total de R\$ 19.413,00 (dezenove mil quatrocentos e treze reais)**Item 1.7** - 900 UN, CONJUNTO PARA FIXAÇÃO EM RACKS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.701,00 (um mil setecentos e um reais)**Item 1.8** - 11590 UN, CABO UTP 04 PARES 24 AWG-CATEGORIA 5E em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 30.597,60 (trinta mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**Item 1.9** - 609 M, PATCH CORD 4P RJ45/RJ45 1,5M, CATEGORIA 5E em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor total de R\$ 15.834,00 (quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais)**Item 1.10** - 609 M, PATCH CORD 4P RJ45/RJ45 2,5M, CATEGORIA 5E em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais)**Item 1.11** - 609 UN, CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 5E em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)**Item 1.12** - 26 UN, PATCH PANEL - CATEGORIA 5E em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)**Item 1.13** - 420 M, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM² PRETO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais)**Item 1.14** - 210 M, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM² VERDE em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.659,00 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**Item 1.15** - 210 M, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM² AZUL em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.659,00 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**Item 1.16** - 400 M, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM² PRETO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais)**Item 1.17** - 200 M, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM² VERDE em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**Item 1.18** - 200 M, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM² AZUL em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**Item 1.19** - 2000 RL, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM² PRETO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Item 1.20** - 2000 M, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM² AZUL em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Item 1.21** - 2000 M, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM² VERDE em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Item 1.22** - 52 UN, TERMINAL TIPO AGULHA PARA CABO DE 10,0MM em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 111,28 (cento e onze reais e vinte e oito centavos)**Item 1.23** - 52 UN, TERMINAL TIPO OLHAL PARA CABO DE 10,0MM² em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) e valor total de R\$ 110,24 (cento e dez reais e vinte e quatro centavos)**Item 1.24** - 56 UN, TERMINAL TIPO AGULHA PARA CABO DE 6,0MM² em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)**Item 1.25** - 56 UN, TERMINAL TIPO OLHAL PARA CABO DE 6,0MM² em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R\$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos)**Item 1.26** - 162 UN, TERMINAL TIPO AGULHA PARA CABO DE 2,5MM² em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 134,46 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**Item 1.27** - 324 UN, TERMINAL TIPO OLHAL PARA CABO DE 2,5MM em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 304,56 (trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**Item 1.28** - 1488 UN, TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e valor total de R\$ 11.904,00 (onze mil novecentos e quatro reais)**Item 1.29** - 27 UN, QUADRO DE COMANDO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)**Item 1.30** - 27 UN, BARRAMENTO DIN 16 em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)**Item 1.31** - 28 UN, DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.257,20 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**Item 1.32** - 26 UN, DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.193,40 (um mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos)**Item 1.33** - 162 UN, DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)

**Item 1.34** - 540 KI, ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" (COM ACESSÓRIOS) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos reais)

**Item 1.35** - 30 KI, ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 2" (COM ACESSÓRIOS) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Item 1.36** - 200 M, ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL DE 1" em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

**Item 1.37** - 50 M, ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL DE 2" em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Item 1.38** - 54 UN, CAIXA DE PASSAGEM ALUMÍNIO 20X20CM em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)

**Item 1.39** - 108 UN, ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS DE 1U 19" em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

**Item 1.40** - 135 M, CINTA TIPO VELCRO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)

**Item 1.41** - 1 UN, SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE E ELÉTRICA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 385.977,26 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 385.977,26 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.  
Dê-se ciência na forma da lei.  
Comunique-se.  
Em 25 de julho de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**  
**EDITAL LICITATÓRIO Nº 79/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9321/2023**  
**OBJETO - Contratação de empresa para execução obras de infraestrutura urbana no LOTEAMENTO VIVENDAS ENGENHO D'ÁGUA, na cidade de Itatiba/SP.**

Itatiba, 31 de julho de 2023.

#### **HOMOLOGAÇÃO**

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora **A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda, valor total R\$ 23.262.807,59 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023

**Processo nº 9449/2021****Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: Licitação – Permissão de Uso de Espaço Público para Funcionamento de Bar e Lanchonete da Cancha de Bocha nas Dependências do Parque Ferraz Costa****NOTIFICAÇÃO**

Notifico o sr. **Carlos Eduardo Marto**, CPF 304.040.948-48, permissionário do espaço público reservado para o funcionamento de lanchonete da cancha de bocha nas dependências do Parque Ferraz Costa, contrato nº 25/2022, referente a seguinte infração:

- Manter um animal (cachorro) no espaço público acima mencionado.

O prazo para oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação expedida.

Encaminhe-se os autos para publicidade.

Itatiba, 31 de julho de 2023.

**Marcelo Cyrillo****Secretário de Esportes****Processo nº 10022.2023****Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba****Assunto: Contrato nº 27/2023 – Ponte Comércio, Importação e Exportação LTDA – Aplicação de penalidade**

Em 27 de março de 2023 foi firmado o **Contrato nº 27/2023 (Pregão presencial nº 139/2022)** com a empresa *Ponte Comércio, Importação e Exportação LTDA* contratada pela Prefeitura Municipal de Itatiba, cujo objeto era o fornecimento de uniforme escolar em forma de kit (lote 02), em quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Passado o prazo limite para entrega dos itens pactuados, que de acordo ao Item 09 – Anexo I do edital, deveriam ser efetuadas em até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato, sendo este 22 de maio de 2023, a empresa contratada foi notificada via e-mail para entrega imediata dos mesmos, porém não houve o cumprimento.

Devido ao não cumprimento, em 02 de junho de 2023, foi aberto o competente processo de aplicação de penalidade, a empresa foi notificada para apresentar defesa prévia via e-mail e pela imprensa oficial, na qual informou via e-mail que os kits estavam em fase final de montagem e que seriam enviados na semana seguinte, não apresentando nenhuma justificativa plausível para o atraso.

Passo a decidir.

Considerando que houve comprovada inexecução parcial do contrato, uma vez que o prazo máximo para **entrega total** dos itens deveria ter ocorrido até 22 de maio de 2023, porém foram concluídas apenas em 03 de julho de 2023;

Considerando que o contrato administrativo previa como obrigações da contratada *“8.1 – Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 139/2022, e as demais condições estabelecidas neste contrato”*;

Considerando que a Administração Pública Municipal precisou alterar toda a programação já realizada, repercutindo, dada a sua importância, em todo o funcionamento da rede de ensino, bem como ensejando enorme insatisfação dos pais e dos demais responsáveis pelos alunos;

Considerando que a falta praticada não impediu a execução do objeto contratado, mas causou substancial atraso no seu cumprimento, o que leva a gradação de falta de média monta, afastando-se a necessidade de aplicação de impedimento de licitar ou de contratar com a administração, porém a aplicação de multa é medida indispensável a reparação do prejuízo ao interesse público.

Considerando, por fim, que não se pode atribuir à Administração Pública qualquer culpa pelos eventos que culminaram no atraso dos itens licitados;

Desta forma, pelas razões acima expostas, e conforme cláusula X, item 10.1.2, do Contrato nº 27/2023, aplica-se a contratada a multa no valor de **R\$ 34.308,97 (trinta e quatro mil, trezentos e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme cálculo detalhado na planilha de fl. 23.

Nos termos da Ordem de Serviço nº 73/2011, publique-se a presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Itatiba e notifique-se a empresa *Ponte Comércio, Importação e Exportação LTDA*, para que tome ciência da presente decisão.

Transcorrido o prazo de recurso sem qualquer manifestação, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças a Nota Fiscal nº 000.000.019 para pagamento com desconto do valor da multa ora aplicada, nos termos do item 10.1.2.4, Cláusula X, do Contrato nº 27/2023.

Itatiba, 27 de julho de 2023.

**Sueli de Moraes Tuon****Secretária de Educação**

**PORTARIAS**

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023

**PORTARIA Nº 8.604, DE 31 DE JULHO DE 2023****“Exonera Secretário de Administração.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**EXONERAR**, a pedido:**EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador do RG nº 30.337.638-7 e inscrito no CPF/MF nº 289.321.798-24, do cargo público de Secretário de Administração, a partir desta data.**CUMPRE-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 31 de julho de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretario dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8.605, DE 31 DE JULHO DE 2023****“Designa servidora como responsável pela Secretaria de Administração.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**DESIGNAR**:a servidora **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 48.586.034-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 387.353.048-12 como responsável pela Secretaria de Administração.**CUMPRE-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 31 de julho de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretario dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8.606, DE 31 DE JULHO DE 2023****“Designa servidor como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, pelo período que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**DESIGNAR**:o servidor **MARCO ANTONIO CILINDRI**, como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, do período de 01 a 03 de agosto de 2023, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Eduardo Samir Aoun, por motivo de licença sem vencimentos.**CUMPRE-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 31 de julho de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretario dos Negócios Jurídicos

**ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Itatiba - Edição nº 3018 - Ano XXI, 1 de Agosto de 2023

**CONVOCAÇÃO  
ORDEM DO DIA**

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **119ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 02 de agosto, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item único) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 50/2023**, de autoria do vereador David Bueno, que "Cria vagas de estacionamento em prédios públicos municipais e em estacionamentos regulamentados em via pública (Zona Azul) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista".

Palácio 1º de Novembro, 31 de julho de 2023.

**DAVID BUENO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Pedro Luis Lima Andre**  
Diretor Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 11/2023**

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba".

Eu, **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 119ª Sessão Extraordinária, realizada ontem, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Resolução visa dispor sobre a regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 nos procedimentos de licitação e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba.

**Art. 2º.** Deverão ser observados em todas as compras, licitações e contratos os seguintes princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Compete ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Itatiba o recebimento dos pedidos de contratações e a análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**§ 1º** Os pedidos de contratação deverão ser elaborados e assinados pelo responsável da área requisitante, devendo observar, no que couber, o seguinte:

**I** - A descrição detalhada da contratação que caracterize o interesse público envolvido, fundamentada por Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**II** - o objeto para o atendimento da necessidade também deverá ser descrito detalhadamente por meio de Termo de Referência - TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

**§ 2º** Visando otimizar as compras, os pedidos deverão ser organizados em planilha própria e reunidos e/ou unificados quando presente a mesma natureza e objeto, observado o planejamento.

**§ 3º** Caberá ao Departamento Administrativo, com parecer e auxílio do Financeiro e do órgão requisitante, observar os limites orçamentários para cada modalidade de contratação, notificando a autoridade responsável acerca da viabilidade do processamento da contratação, bem como auxiliar quando a instrução contiver vício que impeça seu trâmite nos termos da legislação vigente.

**§ 4º** Requerimentos que não estejam em conformidade não serão processados pelo Departamento Administrativo, que o devolverá ao requisitante com a descrição dos motivos ensejadores da rejeição.

**§ 5º** Requerimentos que estejam em conformidade serão autuados, numerados e remetidos à Presidência para autorização e devolução ao Departamento Administrativo para processamento junto à Equipe de Licitações.

**§ 6º** O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá ser elaborado pelo requisitante com auxílio dos servidores da área técnica, se houver, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e deverá conter:

**I** – A justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sempre primando pela melhor solução e sob a perspectiva do interesse público;

**II** - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual e Lei Orçamentária, denotando a observância do planejamento;

**III** – Detalhamento pelo requisitante de todos os requisitos da contratação necessários à boa execução contratual;

**IV** – Estimativas dos quantitativos para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos necessários que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V** – Pesquisa de mercado, considerando a análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI** – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII** – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das planilhas de cálculo;

**VIII** - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

**X** - Os resultados pretendidos devem ser demonstrados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**XI** – Demonstrar as providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Itatiba previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, se for o caso;

**XII** - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, visando o atendimento das necessidades presentes, mas preservando a capacidade de gerações futuras de suprir suas próprias necessidades;

**XIII** - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 7º** O estudo técnico preliminar deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 6º deste artigo e, quando não for possível, deverão ser apresentadas justificativas necessárias.

**§ 8º** Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

**Art. 4º** - O Departamento Administrativo, com auxílio da Equipe de Licitações, fará a gestão das publicações dos atos oficiais decorrentes do trâmite licitatório e dos contratos, observando os prazos legais.

**§ 1º** Todas as publicações obrigatórias serão realizadas na Imprensa Oficial do Município e disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itatiba e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**§ 2º** Serão disponibilizadas, na íntegra, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Itatiba, as principais peças do processo licitatório.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º.** Compete ao empregado nomeado para a Equipe de Licitações exercer as atividades de Agente de Contratação prevista na Lei Federal nº 14.133/21, quando não for designado outro empregado pela Diretoria Administrativa para atuar na função, a depender da demanda, observado o princípio da segregação de funções.

**§ 1º** Compete ao Agente de Contratação:

- I - Tomar decisões;
- II - Acompanhar todo o trâmite da licitação e das contratações diretas;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório e às contratações diretas;
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

§ 2º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º A equipe de apoio será escolhida dentre os empregados nomeados para compor a Equipe de Licitações da Câmara Municipal de Itatiba.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 6º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 7º O diálogo competitivo será conduzido por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Itatiba, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 8º Cabe ao Diretor Administrativo coordenar as atividades da Equipe de Licitação.

**Art. 6º.** A Equipe de Licitações ou Comissão de Contratação é o conjunto de empregados públicos, indicados por Ato ou Portaria da Presidência, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 7º.** Poderão atuar na Equipe de Licitações os empregados que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, respondendo solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

#### DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Art. 8º.** O Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Itatiba poderá ser subdividido, de forma que existam competências autônomas, com atribuições específicas relacionadas ao procedimento licitatório e de contratação.

§ 1º A subdivisão descrita no "caput" poderá ser da seguinte forma:

- I - Pesquisa de Preços;
- II - Minutas de Edital, de Contrato e Anexos;
- III - Contratos;
- IV - Gestão e Fiscalização de Contratos;
- V - Prestação de Contas.

**Art. 9º.** Os empregados responsáveis pela Pesquisa de Preços, nas contratações diretas e nos processos licitatórios, observadas, no que couber, as regras para sua elaboração, estabelecidas em Ato próprio, encaminharão o processo ao Diretor Administrativo que remeterá ao Presidente para deliberação sobre o prosseguimento.

**Art. 10.** Mediante autorização do Presidente, os autos serão remetidos ao Setor Financeiro para reserva de dotação e retornarão para elaboração da minuta do edital ou, nos casos de contratações diretas, para emissão de AF/Contrato e demais atos pertinentes.

**Art. 11.** Os empregados responsáveis pela elaboração da Minuta de Edital, de Contrato e seus anexos, dos Aditivos, das Atas de Registro de Preços e demais documentos relacionados ao procedimento licitatório, considerando os documentos que instruem os autos do processo, deverão observar:

- I - A definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- II - A modalidade de licitação definida, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- III - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 1º O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades da licitação, declarações obrigatórias e complementares, entrega do objeto e as condições de pagamento.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º O edital deverá prever as hipóteses de impedimento em que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme rol do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Estando as minutas de contratação formalmente em ordem, serão remetidas à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itatiba para análise e parecer, na forma do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Após análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itatiba e efetuadas as alterações das minutas de contratações, se for o caso, o processo será remetido ao Controle Interno para análise prévia, que antecederá as publicações necessárias.

§ 6º Excepcionalmente, na aquisição de bens de valor reduzido, de baixa complexidade, de entrega imediata do bem ou de utilização de situações padronizadas, será dispensável o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Câmara Municipal de Itatiba.

**Art. 12.** Os empregados responsáveis pela formalização dos Contratos, dos Aditamentos e Apostilamentos observarão os requisitos constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, a Diretoria Administrativa providenciará a nomeação do fiscal e do gestor, conforme indicação do Presidente.

**Art. 13.** Compete aos empregados responsáveis pela Gestão de Contratos:

- I - Organizar em planilha o controle de prazos de renovação, número de contratos e seus aditivos;
- II - Controlar, observar e fiscalizar os prazos e saldos das contratações vigentes;
- III - Emitir certidões de regularidade fiscal quando for o caso;
- IV - Atuar junto aos Fiscais dos Contratos, auxiliando-os no cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 14.** Compete aos empregados responsáveis de Prestação de Contas:

I - Remeter as informações das Licitações, Ajustes, Empenhos, Obras, Termos Aditivos, Documentos Fiscais e Pagamentos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do sistema AUDESP e outros sistemas que sejam criados ou instituídos pela Corte de Contas, observando o cumprimento de prazos e providenciando erratas, quando necessário;

II - Orientar os fiscais dos contratos, acompanhar prazos e a execução por meio dos atestados.

**Parágrafo único.** Encerradas as formalidades legais dos processos, se a prestação de contas for obrigatória, os autos serão remetidos pelo Diretor Administrativo ao Controle Interno para parecer sobre a análise da Contratação.

#### DO CADASTRO DE FORNECEDORES

**Art. 15.** O Cadastro de Fornecedores será disponibilizado a todos os interessados em licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itatiba.

**Art. 16.** Para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Itatiba deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma disposta em regulamento próprio.

§ 1º O sistema de registro cadastral unificado será público, deverá ser amplamente divulgado, estar permanentemente aberto aos interessados e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

§ 2º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 3º A Câmara Municipal de Itatiba poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 17. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pela Câmara Municipal de Itatiba, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição foi realizada.

§ 4º A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 3º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21e por regulamento.

§ 6º O interessado que requerer o cadastro na forma do "caput" deste artigo poderá participar de processo licitatório até a decisão da Câmara Municipal de Itatiba, e a celebração do contrato ficará condicionado à emissão do certificado referido no § 2º deste artigo.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 18. Nas contratações de entrega imediata, feitas em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento/serviço, alguns documentos de habilitação poderão ser dispensados, desde que a dispensa deles seja motivada expressamente, nos autos do procedimento licitatório.

Art.19. Somente nas contratações com valores de até 50% do estabelecido no inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de baixa complexidade e de entrega imediata, será dispensado o parecer jurídico.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Até o dia 30 de novembro de cada ano, deverá ser publicado, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itatiba, na Imprensa Oficial do Município de Itatiba e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Itatiba, que reunirá as necessidades de contratações a serem realizadas no ano subsequente.

§ 1º O Plano de Contratações Anual será organizado em planilha, e deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição do objeto;
- II. Justificativa da necessidade da contratação;
- III. Previsão do semestre de realização;
- IV. Estimativa de valor global;
- V. Requisitante ou unidade responsável pelo pedido.

Art. 21. O Setor Financeiro da Câmara Municipal de Itatiba, em conjunto com a Diretoria Geral, após o fechamento das contratações do ano, publicará ato administrativo no Portal da Transparência e na Imprensa Oficial do Município, justificando as contratações não realizadas, as contratações anuladas do exercício e as contratações que foram remanejadas para o exercício subsequente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art.22. O Setor Financeiro, as Diretorias, a Assessoria Jurídica e as demais Unidades da Câmara Municipal de Itatiba terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar as atividades e emitir os pareceres previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. O prazo descrito no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa nos autos do processo administrativo.

#### DAS SANÇÕES

Art.23. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com a Câmara Municipal de Itatiba, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções dispostas neste artigo será considerada a dosimetria da pena em razão:

- I - Da natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - Das peculiaridades do caso concreto;
- III - Das circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Dos danos que dela provierem para a Administração Pública;

Art. 24. A Câmara Municipal de Itatiba disponibilizará no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, e efetuará a sua publicação, além de manter atualizadas a relação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e a relação de Apenados do TCE/SP;

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora com auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 26. As demais regulamentações relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 serão realizadas por Ato da Presidência.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, em 27 de julho de 2023

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Pedro Luis Lima André

Diretor Legislativo